

RELATÓRIO DE ALEGAÇÕES FINAIS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE BARRA DO BUGRES-MT
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO : 5.546-8/2012
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CNPJ : 03.507.522.0001-72
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - EXERCÍCIO DE 2012 – ANÁLISE DE ALEGAÇÕES FINAIS
GESTOR : WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO
EQUIPE TÉCNICA : EDMAR CLÁUDIO MARANGON
OSIEL MENDES DE OLIVEIRA
JAIME CARLOS KREUTZ

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Trata-se de análise das alegações encaminhadas pelo Sr. Wilson Francelino de Oliveira, ex gestor da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres no exercício de 2012 (protocolo nº 190071/2013), em atendimento à Ordem de Serviço nº 185/2013 desta Secretaria de Controle Externo.

Passa-se a analisar os esclarecimentos apresentados pelo respectivo Gestor:

9.3. EB 05 Controle Interno_Grave. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal, art. 76 da Lei 4.320/1964 e Resolução TCE - MT 01/2007).

9.3.1. Estorno/Baixa de R\$ 3.650.161,50 (três milhões seiscentos e cinquenta mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos) feito pela tesouraria, de guias de tributos por lançamentos indevidos, dos exercícios de 2010, 2011 e 2012; sem a devida formalização de processos administrativos. **Item 3.1.2.1.**

Síntese da defesa

A defesa ressalta que apresentou quadro demonstrativo de guias substituta e substituídas, documentos folhas 2557 a 2594, demonstrando o equívoco da equipe auditora na apuração dos dados da execução da Gestão 2012.

Explica que o ocorrido restou observado erro operacional ou desatenção de servidor, gerando DAM`s em duplicidade, de conteúdos inconsistentes e/ou acrescidos de taxas de emolumentos indevidos, conforme relatórios apresentados.

Assinala ainda que os valores tratados no apontamento são transferências correntes da União e Estado e foram depositadas em banco, restando afastado qualquer apontamento de dano ao erário.

Análise da Defesa

Compulsando os autos verifica-se que a defesa carreu às folhas 2557 a 2594, diversas guias, que supostamente são as substitutas daquelas baixadas no exercício de 2012, por erro operacional ou desatenção de servidor que gerou DAM`s em duplicidade.

Examinando o quadro demonstrativo de guias substituta e substituídas, documentos folhas 2557 a 2594, apresentado pela defesa, constata-se que os valores justificados montam em R\$ 3.586.498,85 (três milhões quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), enquanto que os Estornos/Baixas apontados por esta equipe auditora totalizou em R\$ 3.650.161,50 (três milhões seiscentos e cinquenta mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos), deixando a defesa de apresentar justifica no valor de R\$ 63.662,65 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Em que pese a defesa ter deixado de apresentar prova no valor de 63.662,65 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), constatou-se que tem procedência a alegação da defesa no sentido de que as baixas ocorridas referem-se a erro operacional ou desatenção de servidor que gerou DAM's em duplicidade, pois, em consulta ao sistema APLIC aos anos correspondentes às emissões das guias, comprovou-se a contabilização do valor corresponde, exceto em três situações ocorridas em 2009 que não foram encontrados os valores correspondes, conforme passa-se a demonstrar:

DAMS BAIXADAS				DAMS SUBSTITUTAS			CONTABILIZAÇÃO / APLIC		
Nº DAM	VALOR ORIGINAL	VALOR NO RELATÓRIO	DATA DE EMISSÃO	Nº DAM	VALOR RECOLHIDO	DATA EMISSÃO	VALOR	DATA	OBS
452042	580.333,05	788.091,55	10/08/2011	452468	580.333,05	10/08/2011	580.333,05	10/08/2011	
422021	328.505,06	511.060,49	09/07/2010	422021	328.497,22	09/07/2010	328.497,22	09/07/2010	
417128	140.459,80	215.703,99	04/09/2010	417211	140.451,96	04/05/2010	140.451,96	04/05/2010	
409835	101.907,83	164.650,61	20/01/2010	409838	101.899,99	27/01/2010	101.899,99	20/01/2010	
417628	88.643,38	139.673,44	10/05/2010	418547	88.635,54	10/05/2010	88.635,54	10/05/2010	
429909	80.007,84	114.247,74	03/01/2011	440168	80.000,00	03/01/2011	80.000,00	03/01/2011	
443584	79.238,54	111.567,76	15/03/2011	443584	79.238,54	15/03/2011	79.238,54	15/03/2011	
425800	67.778,45	103.407,42	08/10/2010	426010	2.025,53	08/10/2010	2.025,53	08/10/2010	
				426009	29.891,77		29.891,77	08/10/2010	
				426008	35.696,32		35.696,32	08/10/2010	
				426007	156,99		156,99	08/10/2010	
444382	69.703,38	98.142,28	29/03/2011	445832	69.703,38	29/03/2011	69.703,38	29/03/2011	
393028	53.539,65	90.300,67	19/10/2009	393082	53.531,81	22/10/2009	NL	NL	NÃO LOCALIZADO
400487	48.842,40	81.401,06	29/12/2009	400505	48.834,56	29/12/2009	48.834,56	29/12/2009	
416109	50.593,84	80.223,53	13/04/2010	416113	50.586,00	13/04/2010	50.586,00	09/04/2010	
443243	48.710,02	68.583,64	02/03/2011	445831	48.710,02	02/03/2011	48.710,02	02/03/2011	
439977	48.208,29	68.359,30	31/01/2011	442387	48.208,29	31/01/2011	NL	NL	

440060	48.208,29	68.359,30					NL	NL	
449391	45.301,00	62.421,72	21/06/2011	449438	45.301,00	21/06/2011	45.301,00	21/06/2011	
439925	40.407,26	57.701,51	21/01/2011	442389	40.407,26	21/01/2011	40.407,26	21/01/2011	
392039	27.872,96	47.286,96	01/09/2009	392011	27.865,12	01/09/2009	NL	NL	NÃO LOCALIZADO
409678	26.834,29	43.352,11	08/01/2010	411188	26.826,45	08/01/2010	26.826,45	08/01/2010	
426453	28.243,61	43.092,09	25/10/2010	426449	28.086,46	26/10/2010	28.086,46	26/10/2010	
393027	25.464,42	42.945,81	19/10/2009	393081	25.456,58	20/10/2009	NL	NL	NÃO LOCALIZADO
422022	27.260,43	42.405,49	09/07/2010	422022	27.252,59	09/07/2010	27.252,59	09/07/2010	
440213	28.429,01	40.596,59	21/01/2011	442390	28.429,01	21/01/2011	28.429,01	21/01/2011	
417141	26.172,26	40.189,30	04/09/2010	417223	26.164,42	04/05/2010	26.164,42	04/05/2010	
443585	28.487,48	37.294,34	15/03/2011	443585	26.487,48	15/03/2011	26.487,48	15/03/2011	
409676	22.472,05	36.303,91	08/01/2010	411186	22.464,21	08/01/2010	22.464,21	08/01/2010	
400556	17.807,84	29.675,34	29/12/2009	400557	17.800,00	29/12/2009	17.800,00	29/12/2009	
400530	17.225,55	28.532,66	30/12/2009	400541	17.217,71	30/12/2009	17.217,71	30/12/2009	
400533	17.225,55	28.532,66							
400535	17.225,55	28.532,66							
400538	17.225,55	28.532,66							
400488	16.532,31	27.549,39	29/12/2009	400566	16.524,47	29/12/2009	16.524,47	29/12/2009	
453046	19.159,64	26.018,76	30/08/2011	453047	18.159,64	30/08/2011	18.159,64	30/08/2011	
439811	17.800,00	25.418,38	14/01/2011	442712	17.800,00	14/01/2011	17.800,00	14/01/2011	
439952	17.800,00	25.418,38	27/01/2011	442715	17.800,00	27/01/2011	17.800,00	27/01/2011	
400531	14.393,18	23.840,23	30/12/2009	400542	14.385,34	30/12/2009	14.385,34	31/12/2009	

400534	14.393,18	23.840,23							
400536	14.393,18	23.840,23							
417131	15.525,92	23.839,41	04/09/2010	417216	15.518,08	04/05/2010	15.518,08	04/05/2010	
416100	14.606,17	23.156,84	09/04/2010	416112	14.598,33	09/04/2010	14.598,33	09/04/2010	
446747	16.028,92	22.408,41	26/04/2011	446807	16.028,92	26/04/2011	16.028,92	26/04/2011	
		3.586.498,85							

Atesta-se que o arquivo do Sistema APLIC do exercício de 2009 não apresenta os lançamentos contábeis de todos os meses do exercício, o que pode ter gerado a ausência da contabilização dessas três situações.

Diante do exposto, considerando que cerca de 98% dos valores baixados, de fato, trata-se de geração de DAM`s em duplicidade, considera-se inaplicável a penalidade de glosa ao gestor, no entanto, permanece a irregularidade por ausência de formalização de processos administrativos nos procedimentos de baixas, configurando Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos.

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEGUNDA RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE
CONTROLE EXTERNO, 12/08/2013.

Osiel Mendes de Oliveira
Auditor Público Externo

Jaime Carlos Kreutz
Técnico de Controle Público Externo

Edmar Cláudio Marangon
Coordenador da Equipe Técnica
Auditor Público Externo



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595/7624/7185/7189/7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fis.:

Rub.